DECRETO Nº 3.775, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

INSTITUI A NORMA DE PROCEDIMENTOS QUE DEFINEM O MODELO DO BOLETIM DIÁRIO DE TRANSPORTE (BDT) E ORIENTA O PREENCHIMENTO DE SEUS CAMPOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso XXIV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o modelo de Boletim Diário de Transporte (BDT) e orientar quanto ao seu correto preenchimento.

DECRETA

Art. 1°. Fica instituído o Boletim Diário de Transporte (BDT), Anexo I, de preenchimento obrigatório quando do uso de todo veiculo, que esteja a serviço do Poder Executivo do Município de Miguel Pereira.

Art. 2°. O formulário de BDT deverá ser adotado por todos os órgãos pertencentes à PMMP da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3°. O BDT deverá ser emitido em via única que ficará em poder do servidor condutor até o término do seu dia de trabalho, quando deverá entregar ao servidor responsável pelo seu recolhimento.

§ 1º O formulário citado no caput deste artigo deverá ser encaminhado no prazo de até três dias, quando solicitado, à Seção de Transportes e Manutenção (SETRAM).

§ 2º - Os chefes dos Órgãos deverão designar servidor responsável para a entrega e o recolhimento do formulário.

Art. 4° O preenchimento dos campos do BDT, bem como as assinaturas competentes deverão seguir as orientações especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 5°. As viaturas a serviço dos órgãos do Poder Executivo do Município de Miguel Pereira só poderão trafegar com o BDT devidamente preenchido e assinado.

Art. 6°. Os Órgãos da PMMP terão prazo de até 30 dias, contados da publicação deste Decreto, para a implantação do modelo de BDT.

Art. 7º. Os prazos previstos neste Decreto serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Parágrafo único. Os prazos referidos neste artigo, somente se iniciam em dia de expediente no órgão.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Pereira, 28 de dezembro de 2010.

Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 31 DEZ. 2010
Jornal BIM nº 190
Página 11/12
Rubrica
Mat. 05/0039

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
BOLETIM DIÁRIO DE TRANSPORTE - BDT

DECRETO Nº 3.775, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.
Anexo I

1 - Nº do BDT

I - ABERTURA DO BDT AGENTE RESPONSÁVEL - (GARAGEM/MOTORISTA)

2 - Data	3 - Agente Expedidor	4 - Matricula

Identificação do Veículo

5 - Placa	6 - Motorista	7 - Matricula
8 - Placa substituto	9 - Motorista substituto	10 - Matricula

Ordem de Serviço

11 - hora de saida	12 - Usuário
13 - Local da apresentação	

II - ABASTECIMENTO (MOTORISTA)

1º abastecimento				2º abastecimento			
Combustivel	**Hora**	**Odômetro**	**Litros**	**Combustivel**	**Hora**	**Odômetro**	**Litros**
☐ Gasolina ☐ Etanol	14	15	16	☐ Gasolina ☐ Etanol	17	18	19
Diesel	20	21	22	Diesel	23	24	25

III - OPERAÇÃO (MOTORISTA)

LOCAL (ENDEREÇO)	HORA SAÍDA	HORA CHEGADA	ODÔMETRO
26	27	28	29

30 - ENCERRAMENTO VIATURA			

VII - ENCERRAMENTO DO BDT (MOTORISTA)

31 - Nome e assinatura do Motorista	**32 - Matrícula**

DECRETO Nº 3.775, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

ANEXO II

Instruções para preenchimento do BDT

PREENCHIMENTO DO BDT

I – Anverso do BDT

1 – Numeração sequencial seguindo o padrão: número do BDT/ano do exercício/Secretaria.

2 – Data do Atendimento.

3 – Visto do "agente expedidor" usuário ou autorizado pelo mesmo, responsável pela liberação da(s) viatura(s) que serve(m) ao Órgão, que deverá ser lançado quando o veículo inicia o serviço, o qual valida o BDT.

4 – Matrícula do agente expedidor.

5 – Alfa numérica – placa do veículo.

6 – Nome do motorista.

7 – Matrícula do motorista.

8/9/10 – Esses campos deverão ser preenchidos de forma semelhante aos campos 5/6/7, respectivamente, no caso de necessidade de haver substituição de motorista e/ou viatura.

11 – Horário em que o veículo saiu da garagem ou do local de guarda.

12 – Nome do Órgão/Usuário, ao qual o veículo está servindo.

13 – Local da apresentação do veículo.

14/20 – Hora do primeiro abastecimento (deverá ser identificado o combustível utilizado quando este for diferente do Diesel).

15/21 – Odômetro do primeiro abastecimento.

16/22 – N° de litros do primeiro abastecimento.

17/23 - Hora do segundo abastecimento (deverá ser identificado o combustível utilizado quando este for diferente do Diesel).

18/24 - Odômetro do segundo abastecimento.

19/25 - N° de litros do segundo abastecimento.

26 – Este campo destina-se ao registro dos endereços de saída da viatura para atendimentos e demais endereços percorridos pela mesma.

27 – Registro do horário da saída do veículo para cada atendimento.

28 – Registro do horário de cada chegada do veículo ao local de destino.

29 – Odômetro inicial e na seqüência, registrar o odômetro antes de cada saída para atendimento.

II – Verso do BDT

30 – Especificação do local de entrega da viatura

31 – Nome e assinatura do motorista ao encerrar o BDT.

32 – Matrícula do motorista ao encerrar o BDT.